



----- **Ata N.º 03/2015** -----

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze nesta Vila de Porto Moniz, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de sessões, realizou-se a terceira reunião ordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Comunicação de Contratos de Prestação de Serviços – Artigo 4.º da Portaria 53/2014 de 3 de março, respeitantes ao mês de janeiro de 2015;** -----
5. **Ratificação de autorização de apoio solicitado pela Escola Básica do 1ºCiclo com Pré-Escolar do Seixal;** -----
6. **Ratificação de autorização de transporte e apoio técnico, solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz;** -----
7. **Ratificação de autorização de transporte solicitado pela EB1 com Pré-escolar do Porto Moniz;** -----
8. **Reclamação da fatura da água por parte do Senhor Francisco Ponte Negrinho;** -
9. **Reclamação da fatura da água por parte do Senhor Daniel Fernandes;** -----
10. **Solicitação de transporte por parte da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, no âmbito de visita de estudo;** -----
11. **Solicitação de transporte por parte da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz no âmbito de atividade a realizar na Festa de Final do 2º. Período;** -----
12. **Solicitação de transporte por parte da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, no âmbito da realização da Festa de Carnaval;** -----
13. **Solicitação de transporte por parte da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos;** -----
14. **Solicitação de apoio pecuniário por parte da Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da realização do Campeonato Nacional de Montanha;** -----
15. **Solicitação de apoio por parte do Clube Montanha do Funchal;** -----



16. Protocolo de Colaboração entre o Município de Porto Moniz e a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira; -----
17. Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio/2015; -----
18. Adaptação da Portaria 20/2015 de 4 de fevereiro; -----
19. Emissão de parecer do procedimento de Aquisição de Serviços; -----
20. Emissão de parecer do procedimento de Aquisição de Serviços; -----
21. Declaração de nulidade dos atos de alteração do posicionamento remuneratório, praticados, em 13 de abril de 2009 e 9 de abril de 2010. -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Luís Teixeira, Nélio Viveiros Sequeira, Edegar Valter Castro Correia e Juan Manuel Pardau de França. A reunião foi coordenada pelo Senhor Chefe de Gabinete, Luiz Miguel de Sousa Lima e secretariada por mim, Jorge Filipe Góis Garanito. E sendo a hora designada para o funcionamento do executivo e tendo os membros ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

#### 1. Período antes da ordem do dia -----

O Senhor Presidente informou a realização das atividades relacionadas com Carnaval no próximo domingo já amplamente divulgado, e convida os senhores Vereadores a estar presentes no desfile no Domingo às 16:00H. -----

A realização do “Ultra Trail de São Vicente e Porto Moniz” em parceria com Clube Montanha do Funchal com trajeto do Porto Moniz – São Vicente que irá decorrer no próximo fim de semana. -----

O Vereador Valter Correia informou que contactou o Dr. Eleutério Câmara sobre o processo da adega Quinta do Barbuzano Lda. e o mesmo diz que o processo correu para outra instância e continua a decorrer e sugere que o Senhor Presidente entre em contato com o mesmo para se inteirar desta situação. -----

#### 2. Balancete -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante 2.088.041,75 € (dois milhões oitenta e oito mil quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos) em que orçamentais 2.042.004,77 € (dois milhões quarenta e dois mil



quatro euros e setenta e sete cêntimos) e em operações de tesouraria 47.729,80 € (quarenta e sete mil setecentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos). -----

**3. Correspondência** -----

Não foi apresentada correspondência. -----

**4. Comunicação de Contratos de Prestação de Serviços – Artigo 4.º da Portaria 53/2014 de 3 de março, respeitantes ao mês de janeiro de 2015;** -----

O Senhor Presidente comunicou, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, os contratos de prestação de serviços adjudicados, juntando os elementos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da mesma Portaria, referentes ao mês de janeiro de 2015, cuja tabela é anexa a esta ata. -----

**5. Ratificação de autorização de apoio solicitado pela Escola Básica do 1ºCiclo com Pré-Escolar do Seixal;** -----

**Considerando que** aos 2 dias do mês de fevereiro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 481/2015, em nome da Escola Básica do 1ºCiclo com Pré-Escolar do Seixal, a solicitar apoio; -----

**Considerando que** o apoio solicitado prende-se com a cedência do seguinte material para a confeção de disfarces de carnaval: 15 cartolinas, 5 bostik, 20 lâ de aço, 6 tubos de cola grandes tipo uhu, 10 embalagens de agrafes e 10 fitas isoladoras vermelha (tipo fita cola com 2cm de largura); -----

**Considerando que** a despesa associada a este apoio tem o valor total de €160 (cento e sessenta euros), está cabimentado com a referência n.º91/2015 e possui fundo disponível para fazer face a esta despesa; -----

**Considerando que** compete à Câmara apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ratifique o despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização de apoio solicitado.* -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----



**6. Ratificação de autorização de apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz;** -----

**Considerando que** aos 27 dias do mês de janeiro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 395/2015, em nome da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz (EBSPM), a solicitar transporte e apoio técnico; -----

**Considerando que** o apoio solicitado prende-se com a autorização para a visita, em ação educativa, de 16 alunos e 3 professores à ETA dos Lamaceiros e à Etar da Vila de Porto Moniz, estando presentes os respetivos técnicos afim de procederem a esclarecimentos sobre o funcionamento destes equipamentos municipais, assim como de transporte para viabilizar a deslocação dos referidos alunos e professores, com saída da EBSPM às 15:00 horas e regresso pelas 17:00 horas; -----

**Considerando que** é de interesse da Câmara Municipal apoiar, sempre que possível, ações educativas que valorizem a aprendizagem dos alunos do Concelho; -----

**Considerando que** a deslocação dos alunos e professores será assegurada recorrendo aos meios de transporte municipais; -----

**Considerando que** compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ratifique o despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização de apoio solicitado.* -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Valter Correia não participou na votação por pertencer à direção da escola requerente. -----

O Senhor Vereador Valter Correia agradeceu a iniciativa promovida pela Câmara pois foi bom ver que os alunos aprenderem e se aperceberem todo o trabalho que é necessário para tratar a água. -----

**7. Ratificação de autorização de transporte solicitado pela Escola Básica do 1ºCiclo com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz;** -----



**Considerando que** aos 3 dias do mês de fevereiro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 505/2015, em nome da Escola Básica do 1ºCiclo com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, a solicitar transporte; -----

**Considerando que** o transporte solicitado prende-se com a deslocação de 12 alunos (6 alunos da EB1/PE/Creche do Porto Moniz e 6 alunos da EB1/PE do Seixal) e 3 adultos à freguesia do Arco da Calheta afim de gravarem a música para o desfile de carnaval 2015; -----

**Considerando que** o transporte está agendado para o dia 4 de fevereiro de 2015, com saída da escola prevista para as 9:15 horas e o regresso pelas 13:00 horas; -----

**Considerando que** a deslocação dos 12 alunos e 3 adultos será assegurada recorrendo aos meios de transporte municipais; -----

**Considerando que** compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ratifique o despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização de apoio solicitado. -----*

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**8. Reclamação da fatura da água por parte do Senhor Francisco Ponte Negrinho: -**

**Considerando que** aos 12 dias do mês de janeiro de 2015, o Senhor Francisco Ponte Negrinho, consumidor da rede pública de água n.º 456 com morada no sítio da Pedra mole, 9270-039 Porto Moniz, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada GSE-CRE 136/2015, dando conta que foi detetado um aumento exorbitante na fatura mensal da água n.º 456, relativa ao consumo do mês de julho de 2012, que registava a quantia a pagar no valor de €247,25 (duzentos e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos); -----

**Considerando que** o técnico do serviço de fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho do requerente relativamente a um derrame de água na cozinha da moradia, entretanto reparado;-----



**Considerando que** o Senhor Francisco Ponte Negrinho solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

**Considerando que** após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade, o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao aumento exorbitante situa-se nos € 1,37 (um euro e trinta e sete cêntimos); -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos do PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere:* -----

Que o Senhor Francisco Ponte Negrinho faça o pagamento da fatura mensal de água n.º 456, relativa ao consumo do mês de julho de 2012, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de € 1,37 (um euro e trinta e sete cêntimos). ----  
Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**9. Reclamação da fatura da água por parte do Senhor Daniel Fernandes;** -----

**Considerando que** aos 4 dias do mês de dezembro de 2014, o Senhor Daniel Fernandes, consumidor da rede pública de água n.º 1025, com morada na E.R. 101, n.º.201, Santa, 9270-093 Porto Moniz, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada GSE-CRE 6289/2014, dando conta que, por via da excessiva pressão na rede, foi detetado um aumento exorbitante nas faturas mensais da água n.º 20430 e n.º22386, relativas aos consumos dos meses de setembro e outubro de 2014, que registavam as quantias a pagar no valor de €74,11 (setenta e quatro euros e onze cêntimos) e €98,93 (noventa e oito euros e noventa e três cêntimos); -----

**Considerando que** o Serviço Técnico de Águas deslocou-se ao local, tendo registado um valor excessivo de pressão na rede em carga, com cerca de 14kg, entretanto normalizada pela instalação de uma válvula redutora de pressão, diminuindo assim a pressão da rede para 4kg; -----

**Considerando que** o Senhor Daniel Fernandes solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança das referidas faturas tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----



**Considerando que** após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade, o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao aumento exorbitante situa-se nos € 15,93 (quinze euros e noventa e três cêntimos); -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos do PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere:* -----

Que o Senhor Daniel Fernandes faça o pagamento das faturas mensais da água n.º 20430 e n.º22386, relativas aos consumos dos meses de setembro e outubro de 2014, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de € 31,86 (trinta e um euros e oitenta e seis cêntimos). -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**10. Solicitação de transporte por parte da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, no âmbito de visita de estudo;** -----

**Considerando que** aos 27 dias do mês de janeiro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo GSE-CRE 395/2015, retificado com ofício de 28 de janeiro de 2015, com registo GSE-CRE 409/2015 em nome da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, a solicitar transporte no âmbito de visita de estudo; -----

**Considerando que** o transporte solicitado prende-se com a deslocação de 20 alunos e 3 professores ao sítio do Chão da Ribeira na freguesia do Seixal, no âmbito de ação educativa sobre a floresta laurissilva; -----

**Considerando que** o transporte está agendado para o dia 25 de fevereiro de 2015, com saída da escola prevista para as 15:00 horas e o regresso pelas 17:00 horas; -----

**Considerando que** é de interesse da Câmara Municipal apoiar, sempre que possível, ações educativas que valorizem a aprendizagem dos alunos do Concelho; -----

**Considerando que** a deslocação dos alunos e professores será assegurada recorrendo aos meios de transporte municipais; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o transporte solicitado. -----*

*Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----*

*O Senhor Vereador Valter Correia não participou na votação por pertencer à direção da escola requerente. -----*

**11. Solicitação de transporte por parte da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz no âmbito de atividade a realizar na Festa de Final do 2.º Período; -----**

**Considerando que** aos 26 dias do mês de janeiro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo GSE-CRE 379/2015, em nome da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz (E.B.S.P.M.), a solicitar transporte no âmbito de atividade a realizar na Festa de Final do 2.º Período; -----

**Considerando que** o transporte solicitado prende-se com a deslocação de 15 pessoas (alunos e professores) da Escola Básica e Secundária da Calheta (E.B.S.C.) a convite da E.B.S.P.M para uma apresentação de Ginástica Acrobática; -----

**Considerando que** o transporte está agendado para o dia 20 de março de 2015, com saída da E.B.S.C. prevista para as 08:00 horas e o regresso pelas 12:30 horas; -----

**Considerando que** a deslocação dos alunos e professores será assegurada recorrendo aos meios de transporte municipais; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o transporte solicitado. -----*

*Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----*

*O Senhor Vereador Valter Correia não participou na votação por pertencer à direção da escola requerente. -----*



**12. Solicitação de transporte por parte da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, no âmbito da realização da sua Festa de Carnaval; -----**

**Considerando que** aos 6 dias do mês de fevereiro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo GSE-CRE 608/2015, em nome da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz (E.B.S.P.M.), a solicitar transporte no âmbito da realização da sua Festa de Carnaval; ---

**Considerando que** o transporte solicitado prende-se com a deslocação da banda de ritmos modernos da Escola Básica e Secundária D<sup>a</sup>. Lucinda Andrade (E.B.S.L.A.), assim como dos respetivos equipamentos, para atuação na referida Festa de Carnaval; --

**Considerando que** o transporte está agendado para o dia 13 de fevereiro de 2015, com saída da E.B.S.L.A. prevista para as 09:30 horas e o regresso pelas 13:00 horas; -----

**Considerando que** a deslocação da referida banda será assegurada recorrendo aos meios de transporte municipais; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o transporte solicitado. -----*

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Valter Correia não participou na votação por pertencer à direção da escola requerente. -----

**13. Solicitação de transporte por parte da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos; -----**

**Considerando que** aos 3 dias do mês de fevereiro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo GSE-CRE 538/2015, em nome da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, a solicitar transporte; -----

**Considerando que** o transporte solicitado prende-se com a deslocação de 17 utentes e 4 acompanhantes do Centro de Atividades Ocupacionais de São Vicente para participarem no cortejo de carnaval do Porto Moniz; -----



**Considerando que** o transporte está agendado para o dia 15 de fevereiro de 2015, com recolha dos utentes nas respetivas residências, nomeadamente nas freguesias de Boaventura, Ponta Delgada, São Vicente, Seixal, Achadas da Cruz e Porto Moniz, com regresso em sentido inverso, no final do cortejo; -----

**Considerando que** a deslocação dos referidos utentes e acompanhantes será assegurada recorrendo aos meios de transporte municipais; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o transporte solicitado. -----*

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**14. Solicitação de apoio pecuniário por parte da Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da realização do Campeonato Nacional de Montanha;** -----

**Considerando que** aos 28 dias do mês de janeiro de 2015, deu entrada um ofício com o registo GSE-CRE 414/2015 em nome da Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, a solicitar apoio pecuniário no âmbito da realização do Campeonato Nacional de Montanha; -----

**Considerando que** o referido campeonato irá realizar-se a 9 de maio de 2015 no Concelho do Porto Moniz, com a participação de dezenas de atletas continentais; -----

**Considerando que** este evento irá atrair, para além dos participantes, muitos simpatizantes desta modalidade ao nosso Concelho, refletindo-se em evidentes mais valias para o tecido empresarial local; -----

**Considerando que** o apoio pecuniário solicitado, no valor de 2.000€ (dois mil euros), está cabimentado com o registo n.º105 e possui fundo disponível para fazer face a esta despesa; -----



**Considerando que** compete à Câmara apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar o apoio pecuniário solicitado. -----*

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**15. Solicitação de apoio por parte do Clube Montanha do Funchal;** -----

**Considerando que** aos 29 dias do mês de janeiro de 2015, deu entrada um ofício com o registo GSE-CRE 435/2015 em nome do Clube de Montanha do Funchal a solicitar apoio no âmbito da realização do evento denominado “Ultra Trail de São Vicente e Porto Moniz” (UTSVPM); -----

**Considerando que** o apoio solicitado prende-se com: -----

- Cedência do Centro de Ciência Viva (C.C.V.) para o secretariado do evento, das 15:00 horas do dia 13 de fevereiro às 18:00 horas do dia 14 fevereiro; -----
- Colocação de ponto de luz junto ao C.C.V. de 13 a 14 de fevereiro; -----
- Empréstimo de 30 barreiras metálicas para colocação junto ao C.C.V. de 13 a 14 de fevereiro; -----
- Construção de rampa de chegadas junto ao C.C.V. de 13 a 14 de fevereiro; -----
- Autorização para reprodução de som, no dia 14 de fevereiro; -----
- Cedência de entradas gratuitas nas Piscinas Municipais, para os participantes, no dia 14 de fevereiro; -----
- Disponibilização de 2 autocarros para transporte dos participantes para as zonas de partida, no dia 14 de fevereiro; -----
- Dar conhecimento e solicitar à entidade concessionária VIAEXPRESSO, a utilização de sinalização adequada ao excecional tráfego pedonal na via rodoviária VE2 e lanços da antiga ER101 (arriar a corrente o suficiente para a passagem pedonal), compreendida entre a ponte da Ribeira da Janela e o centro do Porto Moniz, entre as 11:00 horas e as 16:00 horas do dia 14 de fevereiro; -----



- Apoio pecuniário no valor de 1.000€ (mil euros). -----

**Considerando que** o referido evento irá realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2015 com partida no concelho de São Vicente e chegada na Vila do Porto Moniz; -----

**Considerando que** para além da prova principal, com extensão aproximada de 44 Km, haverá outras duas provas com extensões mais acessíveis, também a finalizarem na Vila do Porto Moniz; -----

**Considerando que** este evento irá atrair, para além dos cerca de 400 atletas, muitos simpatizantes desta modalidade ao nosso Concelho, refletindo-se em evidentes mais valias para o tecido empresarial local; -----

**Considerando que** a despesa associada a este evento tem garantia de fundos disponíveis e está cabimentada com os seguintes valores e referências: -----

Prestação de Serviços no valor de 2.125 euros – Cabimento n.º 103/2015; -----

Apoio pecuniário no valor de 1.000 euros – Cabimento n.º 104/2015; -----

**Considerando que** compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar o apoio solicitado. -----*

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**16. Protocolo de Colaboração entre o Município de Porto Moniz e a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira; -----**

**Considerando que** aos 3 dias do mês de fevereiro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 511/2015, em nome da Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira (APPDA-Madeira) a solicitar a celebração de um protocolo de cooperação; -----

**Considerando que** esta associação tem por objetivo o acompanhamento educativo e orientação de crianças, jovens e respetivos agregados familiares com perturbações do desenvolvimento infantil; -----



**Considerando que** a APPDA-Madeira, enquanto pessoa coletiva de utilidade pública, conforme JORAM II série n.º 140 de 22 de julho de 2005, foi fundada em abril de 2004 por um grupo de pais e desenvolve um variado leque de atividades com o objetivo de envolver as crianças e jovens em áreas e ambientes que lhes estão condicionados dada a sua condição, atenuando situações de exclusão; -----

**Considerando que** este encargo financeiro no valor de 500 euros anuais, está cabimentado com o n.º 106/2015 e possui garantia de fundo disponível; -----

**Considerando que** por iniciativa da Câmara Municipal serão cedidos manuais escolares do arquivo do Município do Porto Moniz, para atividades de A.T.L.; -----

**Considerando que** o apoio solicitado irá beneficiar a atividade da APPDA-Madeira onde se encontram inscritos jovens oriundos do Concelho de Porto Moniz; -----

**Considerando** que compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar a celebração do protocolo solicitado para o corrente ano de 2015.*-----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**17. Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio/2015.** -----

**1. Regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio.** -----

Nota justificativa

O ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84 A/2002, de 5 de abril, determina que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.



Por sua vez, o ponto 2.9.10.1.11 do mesmo diploma, estabelece que para efeitos de controlo de fundos de mancio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu montante máximo, e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rúbricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega de documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de dezembro de cada ano.

O regulamento de constituição, reconstituição e regularização de Fundo de Maneio, que agora se apresenta, aborda o funcionamento do Fundo de Maneio, adiante designado por FM e as responsabilidades dos intervenientes no sistema de gestão;

A gestão do FM inclui a constituição, reconstituição e a sua reposição, bem como os procedimentos e instrumentos a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis com FM constituído.

Este regulamento visa definir os princípios gerais de atuação para a gestão de FM, cabendo aos serviços de contabilidade acompanhar a sua implementação, esclarecer eventuais dúvidas que possam ocorrer no decurso da sua execução;

O presente regulamento aplica-se a todos os FM que sejam constituídos na Câmara Municipal de Porto Moniz cumprindo os estabelecidos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66 B/2012, de 31 de dezembro.

A Câmara Municipal de Porto Moniz delibera nesta reunião, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei 75/2013 de 12 de setembro o presente Regulamento de constituição, reconstituição e regularização de FM.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objetivo e Considerações**

- 1- O objetivo do FM é o de colocar um certo valor monetário inicial ao dispor de determinados responsáveis e fixar um montante anual de despesas a realizar e a pagar através de FM, visando fazer face a despesa de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição e materialidade da despesa, o



custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução.

- 2- O FM caracteriza-se por ser:
  - a) Pessoal e intransmissível;
  - b) Anual;
  - c) Único, estando cada fundo afeto a uma determinada classificação orçamental.
- 3- Cada FM possui um limite máximo expressamente discriminado por rúbricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento.
- 4- O somatório dos meios monetários disponíveis no FM, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.

## **Artigo 2.º**

### **Definições**

Para efeitos do presente regulamento são aplicáveis as definições que se seguem.

- a) Fundo de Maneio:

O Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesa de pequeno montante. Pela sua natureza considera-se uma pequena caixa para a realização e pagamento de despesa de pequeno montante, em especial por conta das rúbricas orçamentais aprovadas, é autorizada pela Câmara Municipal e é da exclusividade competência do responsável constituído para o efeito.
- b) Considera-se em regra, as despesas de valor igual ou inferior a 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e realizadas num intervalo de 30 dias.
- c) Responsável pelo Fundo Monetário:

Constitui a pessoa em quem foi constituído o FM e que corresponde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas ali incluídas, bem como pelo respetivo pagamento e incidentes que ocorra com o movimento do FM;
- d) Valor inicial:

Constitui a importância autorizada e a entregar inicialmente a título de FM constituído e que configura o valor de referência em cada uma das reconstituições;



e) Valor anual:

Constitui a importância autorizada para o período do ano económico, pelo que o valor total dos pedidos de reconstituição de FM não pode exceder o valor atribuído.

### **Artigo 3.º**

#### **Princípios**

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de FM deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) A constituição e reconstituição dos fundos de maneo só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de FM, sendo que para o efeito do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, assunção do compromisso será efetuada pelo valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada;
- b) As despesas efetuadas por recurso a FM devem obedecer ao estabelecido no Código da Contratação Pública e demais legislação em vigor;
- c) O FM só pode ser utilizado para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;

### **Artigo 4.º**

#### **Requisitos de admissibilidade da realização e pagamento de despesas através de FM**

- 1- A realização e pagamento das despesas em conta de FM não carece de qualquer formalidade específica para a sua realização, mas deve cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Ser de pequeno montante;
  - b) Enquadrar-se na natureza de despesa autorizada;
  - c) Ser autorizada pelo responsável em que o FM foi constituído, através de oposição de assinatura nos documentos, de forma legível;
  - d) Obter-se o documento válido comprovativo da despesa que inclua todos os requisitos exigidos face ao código do IVA;
  - e) Manter um registo permanente pelo responsável do FM constituído;
  - f) Ser fundamentada, nomeadamente por referência ao motivo porque a despesa foi realizada e paga. A fundamentação pode ser efetuada no próprio documento ou via GSE.



2- Nos originais dos documentos de despesa pagos através de FM será aposto os seguintes elementos ou equivalentes:

Pago por FM

Rúbrica Orçamental : xxxxxx

Data : xxxx/xx/xx

Nome

Assinatura

3- Os documentos que suportam a realização e pagamento das despesas em conta de FM são arquivados de acordo com o sistema de arquivo financeiro implementado na Câmara Municipal de Porto Moniz.

### **Artigo 5.º**

#### **Constituição**

- 1- A constituição anual de cada FM é suportado por deliberação da Câmara Municipal não podendo ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Órgão Executivo.
- 2- O responsável do FM formalizará o pedido de constituição do mesmo, discriminando o limite máximo por rúbrica e envia-o para o serviço responsável pelo sistema contabilístico, conforme Anexo I.
- 3- Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, de acordo com a autorização exarada pelo órgão executivo, o serviço responsável pelo sistema contabilístico deverá proceder ao registo do cabimento e do compromisso, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referente aos fundos constituídos, após o que emitirá a nota de lançamento de tesouraria que enviará para este serviço.
- 4- No registo do compromisso o mesmo deverá ter por entidade credora o responsável pelo FM.
- 5- A tesouraria emite o meio de pagamento, recolhe a assinatura da entidade competente e entrega os valores ao responsável do FM.
- 6- A tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário de tesouraria, a constituição de FM.
- 7- O limite máximo de cada FM é o correspondente ao valor da sua constituição.
- 8- O montante de FM é creditado através de entrega de valor.



## **Artigo 6.º**

### **Reconstituição**

- 1- Até ao 2.º dia útil do mês seguinte àquela a que se reporta, o responsável do FM deve remeter ao serviço responsável pelo sistema contabilístico o “Mapa Resumo do FM” onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando as faturas as quais deverá ter expressamente indicação da quitação “Anexo II”
- 2- O serviço responsável pelo sistema contabilístico deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas, correspondente ao movimento de reconstituição do FM, caso exista fundo disponível.
- 3- Para proceder ao recebimento, o responsável pelo FM, deve deslocar-se à tesouraria com:
  - a) O mapa resumo do FM “Anexo II”;
  - b) A nota de lançamento de tesouraria é assinada pelo responsável do serviço e pelo Presidente da Câmara ou por quem este tenha delegado tais competências.

## **Artigo 7.º**

### **Reposição**

- 1- Os FM são obrigatoriamente repostos até 31 de dezembro de cada ano a que se reporta o respetivo FM, podendo no entanto, sê-lo antes desta data. Os responsáveis pelos FM devem efetuar a sua reposição, nos termos do disposto no artigo anterior, sem contudo, se proceder à sua reconstituição.
- 2- O processamento das faturas recebidas no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição.

## **Artigo 8.º**

### **Disposições Finais e Transitórias**

- 1- As dúvidas que ocorram na aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Porto Moniz.
- 2- Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada.

## **Artigo 9.º**

### **Responsabilidades**



O incumprimento do estabelecido no presente regulamento implica a imediata reposição do FM, sem prejuízo de eventual responsabilização disciplinar e /ou penal, quando aplicável.

**Artigo 10.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.

**Anexo I**

**CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO**

<b>Responsável</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA</b>	<b>VALOR</b>

**Anexo II**

**RECONSTITUIÇÃO**

ANO \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_ TITULAR \_\_\_\_\_

<i>Classificação económica</i>	<i>Montante da despesa efetuada</i>	<i>FM disponível</i>	<i>Ordem de Pagamento</i>	<i>Assinatura do Responsável</i>

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL, aprovar o regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**2. Constituição e utilização de Fundo de Maneio/2015.** -----



É faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundo Maneio e quando estes reconheçam a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 169/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84 A/2002, de 5 de abril. -----

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundo de maneiio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, e uma vez que a Empresa C.T.T – Correios de Portugal, S.A, rescindiu unilateralmente o contrato com o Município de Porto Moniz, por razões que nos ultrapassam, dificultando o normal procedimento de despesa desta natureza de acordo com os princípios contabilísticos do POCAL. -----

Considerando que se torna necessária a existência de Fundos de Maneio para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, propõe-se a criação do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2015: -----

Emanuel Dias Castro: 750,00 euros -----

Rubrica Orçamental	Descrição	Valor
01.02 / 02.02.09	Comunicações	750,00 €

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.3.4.3 das considerações técnicas do POCAL, aprovar a constituição do Fundo de Maneio para o ano económico de 2015. ---  
Submetida à votação foi aprovado por maioria com três votos a favor do PS e duas abstenções dos vereadores do PSD. -----

**18.Adaptação da Portaria n.º 20/2015 de 4 fevereiro:** -----

**Considerando que:** -----

1. O n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31-12 (LOE 2015) estabelece que a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços pelas entidades referidas, na qual inclui as autarquias locais, por força do n.º 1 do referido artigo, nomeadamente contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, e contratos de aquisição de serviços, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, independentemente da natureza da contraparte; -----



2. Nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados por Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-A/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro; -----
3. A Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), em circular de 2011, determina que, na ausência da Portaria com os termos e tramitação do parecer prévio para as autarquias locais, deverão estas aplicar, com as devidas adaptações, a Portaria publicada para a administração central do Estado; -----
4. À semelhança dos anos anteriores, não foi até ao momento publicada tal Portaria para as autarquias locais, adaptando-se a Portaria que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio para a administração central do Estado para o ano de 2015, Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, dispondo esta que o parecer prévio deve ser instruído com os seguintes elementos: -----
  - a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----
  - b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
  - c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----
  - d) Identificação da contraparte; -----
  - e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte;
5. O n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015 determina que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem os pareceres previstos naquele artigo. -----
6. Excecionar o parecer prévio até 5.000€ (sem IVA), de acordo com o Artigo 4.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, a celebração e/ou as renovações de contratos de



aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos termos do n.º 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio, embora estejam sujeitos à redução remuneratória prevista nos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; -----

7. As autarquias Locais que contratem ao abrigo do número anterior devem comunicar ao órgão executivo, semestralmente, os contratos celebrados, juntando os elementos previstos no n.º 2 da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro; -----

Assim, o Presidente da Câmara Municipal, João Emanuel Silva Câmara e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, delibere o seguinte: -----

- A. Aprovação do parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços, nos moldes da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, com as devidas adaptações; -----  
B. Ratificação dos atos praticados no corrente ano ao abrigo do parecer anterior em vigor. -  
Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**19. Emissão de Parecer Prévio de Procedimento de Aquisição de Serviços** -----

O Presidente da Câmara Municipal, João Emanuel Silva Câmara e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, de acordo com n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, com as devidas adaptações às Autarquias Locais, delibere: -----

1 – Apreciar favoravelmente o teor do pedido de parecer prévio para «**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NO MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ**», nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31-12 (LOE 2015) e de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, conforme documento apenso a esta ata e que dela é parte integrante. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**20. Emissão de Parecer Prévio de Procedimento de Aquisição de Serviços**-----

O Presidente da Câmara Municipal, João Emanuel Silva Câmara e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, de acordo com n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, com as devidas adaptações às Autarquias Locais, delibere: -----



1 – Apreciar favoravelmente o teor do pedido de parecer prévio para **«Prestação de serviços de manutenção de espaços exteriores do Teleférico das Achadas da Cruz»**, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31-12 (LOE 2015) e de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, conforme documento apenso a esta ata e que dela é parte integrante. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

**21. Declaração de nulidade dos atos de alteração do posicionamento remuneratório, praticados, em 13 de abril de 2009 e 9 de abril de 2010.** -----

No seguimento da notificação na sequência da auditoria desencadeada pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas aos Municípios da RAM com vista a apurar a legalidade das alterações de posição remuneratória por opção gestionária efetuadas nos anos de 2009 e de 2010, na qual o Tribunal de Contas entendeu que as alterações de posição remuneratória por opção gestionária desencadeadas por esta Autarquia nos anos de 2009 e de 2010, a 58 trabalhadores, são nulas, e potencialmente geradoras de responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória, conforme fundamentos apresentados no Relatório n.º 25/2014-FC/SRMTTC (Processo n.º 07/2013 - Aud/FC), dou conhecimento a esta Câmara Municipal de que os Trabalhadores foram notificados do despacho datado de 2 de fevereiro de 2015, com o seguinte teor: -----

«1 - Declaro a nulidade dos referidos atos de alteração do posicionamento remuneratório, praticados, em 13 de abril de 2009 e 9 de abril de 2010, pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e dos subsequentes atos de concretização, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 134.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tal como pretendido pelo Tribunal de Contas e com os fundamentos supra invocados constantes do relatório de auditoria, recolocando os mesmos trabalhadores na posição que assumiam em momento anterior aos mesmos despachos; -----

2 - Atendendo a que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 134.º do Código do Procedimento Administrativo, o ato nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, a reposição das quantias pagas em consequência das mesmas alterações do posicionamento remuneratório (sendo identificadas no quadro em anexo as quantias



nessas condições pagas até à data de dezembro de 2014), nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----

Findos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por terminada a sessão, pelas doze horas e onze minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Jorge Filipe Góis Garanito, que a redigi. -----

O Presidente, \_\_\_\_\_

O Redator, \_\_\_\_\_

*Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico - convertido pelo Lince.*